

NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77

NIRE 35.300.143.183

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária
realizada em 9 de junho de 2025**

I. DATA, HORA E LOCAL: 9 de junho de 2025, às 10h00, na sede social da Natura Cosméticos S.A. (“Companhia”).

II. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, a Natura &Co Holding S.A., nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). Nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 81/2022, não são aplicáveis à Companhia as regras da referida Resolução.

III. QUÓRUM: acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Moacir Salzstein e a Secretária, Sra. Daniela Pellegrino Anversa.

V. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (1) a alteração do caput artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para esclarecer que poderá haver o acréscimo de um membro além da quantidade estipulada pela deliberação dos acionistas nas assembleias gerais ordinárias da Companhia caso seja necessário para garantir ao acionista ou ao grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia a indicação da maioria dos membros do Conselho de Administração; e
- (2) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração prevista no item acima.

VII. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Foram aprovadas, por unanimidade:

- (1) a alteração do caput artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para esclarecer que poderá haver o acréscimo de um membro além da quantidade estipulada pela

deliberação dos acionistas nas assembleias gerais ordinárias da Companhia caso seja necessário para garantir ao acionista ou ao grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia a indicação da maioria dos membros do Conselho de Administração, de modo que o caput artigo 17 passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 17 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral primeiramente determinará, pelo voto majoritário, o número dos membros do Conselho a serem eleitos pelo voto majoritário ou múltiplo (se solicitado). Tal número poderá ser acrescido em até 1 (um) membro caso (i) seja solicitada a eleição do conselho de administração pelo sistema de voto múltiplo, (ii) ocorra a eleição de 1 (um) membro em separado por acionistas representando 10% do capital social, na forma prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei 6.404/76, e (iii) a eleição de membro adicional seja necessária para garantir ao acionista ou ao grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia a indicação da maioria dos membros do Conselho de Administração.

(...)”

- (2) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração prevista no item acima. O texto do Estatuto Social consolidado da Companhia, ora aprovado, já contemplando o item indicado acima, foi autenticado pela Mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia, e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo em apartado a esta ata, bem como disponibilizado nos websites da CVM, da B3 e da Companhia.

VIII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

São Paulo, 9 de junho de 2025.

DocuSigned by:
Daniela Anversa
DD9B0709F03345D...

Daniela Pellegrino Anversa.
Secretária da Mesa